



## ANEXO

PLANO DE TRABALHO  
1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO				CGC 33.741.794/0001-01	
ENDERECO SCN Quadra 02, Bloco G				E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-2023 8888	E.A.	

## 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 04/07/2011	30/12/2011
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino por meio do Comitê de Promoção Visite Brasil na Argentina.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado argentino. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Feiras, Exposições, Ações Promocionais de Público Final.	Eventos	1	Julho /2011	Dezembro/2011	216.000,00	216.000,00
02	Viagens de familiarização de operadores turísticos e jornalistas.	Presstrip/Famtour	1	Julho /2011	Dezembro/2011	36.000,00	36.000,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							<b>252.000,00</b>

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
CONCEDENTE

META	MAR/11	ABR/11	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11
1					216.000,00					
2					36.000,00					

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO 33.90.39	ESPECIFICAÇÃO Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	252.000,00	

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 2.103, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50303.001489/2011-61 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50303.001489/2011-61.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.104, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50300.000009/2009-51 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50300.000009/2009-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.105, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 527/2005-ANTAQ e Termo de Autorização nº 241/2005-ANTAQ, à empresa Pier Mar Transporte Marítimo Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001450/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 527 - ANTAQ, e do Termo de Autorização nº 241-ANTAQ, ambos de 25 de outubro de 2005, publicados no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2005, à empresa PIER MAR TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA., com sede na Av. Prefeito Paulo Bauer nº 675, Itajaí-SC, para operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.106, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o empresário individual J. ALMEIDA BATISTA NAVEGAÇÃO - ME, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na bacia amazônica, entre os municípios de Afuá-PA e Macapá/Santana-AP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.001846/2011-71 e tendo em vista o que foi deliberado na 295ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual J. ALMEIDA BATISTA NAVEGAÇÃO - ME, CNPJ nº 10.905.278/0001-61, com sede na rua Manoel Florindo Gonçalves, nº 54, Centro, Afuá-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na na-

vegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Afuá-PA e Macapá/Santana-AP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.107, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a empresa NAVEGAÇÃO GAI-VOTA LTDA - ME, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e cargas, na navegação interior de travessia internacional, na bacia amazônica sobre o rio Mamoré, entre as cidades de Guajará-Mirim - RO (Brasil) e Guayaramerín - Beni (Bolívia).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001902/2011-18 e tendo em vista o que foi deliberado na 295ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO GAI-VOTA LTDA - ME, CNPJ nº 84.593.946/0001-07, com sede na av. Beira Rio, nº 580 - Porto Oficial, Centro, Guajará-Mirim - RO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e cargas, na navegação interior de travessia internacional, na Bacia Amazônica sobre o rio Mamoré, entre as cidades de Guajará-Mirim - RO (Brasil) e Guayaramerín - Beni (Bolívia), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 52, de 21 de maio de 1993, da Secretaria de Produção do Ministério dos Transportes.

Art. 3º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO